



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

### PROCESSO Nº 120/2022

### INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 023/2022

### CRENCIAMENTO nº 006/2022 por inviabilidade de competição.

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alencastro Guimarães, nº 406 – Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS, CAMPEONATOS E PROJETOS ESPORTIVOS NAS CATEGORIAS FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. O Credenciamento ocorrerá partir da data da publicação deste edital, válido para o período de 12 (doze) meses, da data de 17/10/2022 a 17/10/2023 sem qualquer exclusividade, nos termos da legislação em vigor.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 16:00h, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (38) 3235-1001.

O Edital e seus anexos poderão ser retirado no Departamento de Licitações através do site: <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/> ou e-mail [licitacaocapitaoeneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoeneas@gmail.com).

Capitão Enéas - MG, 07 de outubro de 2022.

**Vanderléia Amaral Oliveira**  
**PRESIDENTE CPL**



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022

### INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 01.612.494/0001-28, com sede administrativa na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, CEP 39.472-000 em Capitão Enéas/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 55/2022, 11 de abril de 2022 torna público para quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS, CAMPEONATOS E PROJETOS ESPORTIVOS NAS CATEGORIAS FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através de requisições/autorizações emitidas pelas Secretarias Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

#### 1 – DO PRAZO E CREDENCIAMENTO

1.1. As empresas interessadas em participar do presente processo, deverão protocolar no Setor de Licitações, situada à Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, nesta Cidade, os documentos enumerados no item 7 deste Edital, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 16:00 horas da data de sua publicação, ficando aberto o prazo para credenciamento pelo período de doze meses.

1.2. O contrato de credenciamento para terá prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3. O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

1.4. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

#### 2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, bem como no site oficial: <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>.



### 3 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente edital o **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS, CAMPEONATOS E PROJETOS ESPORTIVOS NAS CATEGORIAS FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. O presente Edital destina-se a **Credenciamento de profissionais de arbitragem para torneios, campeonatos e projetos esportivos nas categorias futebol de campo e futsal** conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.2.1. A celebração do Termo de Credenciamento não implicará na obrigatoriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS em solicitar a prestação dos serviços.

3.2.2. Considerando a natureza eventual e autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS.

### 4 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se credenciar todos os interessados que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos, salvo os empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS.

3.2. O comparecimento dos interessados para as inscrições deverá ocorrer a partir do **dia 17 de outubro de 2022, horário das 08:00 às 16:00 horas**, no endereço acima mencionado, munidos com envelope lacrado contendo a documentação abaixo solicitada, na forma do item 7 deste Edital.

3.3. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento os **profissionais** que comprovem habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

#### **3.4. É vedada a participação**

3.4.1 Pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratarem com o Município de Capitão Enéas /MG ou com a Administração Pública;

3.4.2 Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.4.3 Pessoas físicas e jurídicas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas, personalidade e capacidade jurídica, e regularidade fiscal e trabalhista;

3.4.4 Pessoas físicas que sejam servidores do **Município de Capitão Enéas / MG** (da ativa, reconvidados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme previsto no Art. 9º Inciso III, da Lei 8.666/93.

3.5 A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº Ficha: 27.812.0028.2051-33903900- Ficha 699

### 6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

**Observação: O credenciado que declarar e não atender as exigências fica sujeito às sanções estabelecidas neste edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

6.2 - O(s) interessado(s) no Credenciamento deverá(o) protocolar junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço e prazo fixado no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.

6.3 - A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022**  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2022**  
**ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME DA LICITANTE**  
**CPF/CNPJ**  
**ENDEREÇO**

6.3.1. – O(s) interessado(s), **PESSOA FÍSICA**, deverá(ão) instruir o requerimento com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da carteira de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência recente;
- c) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
- d) Prova de regularidade para com a Receita Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Receita Municipal;
- f) Cópia Número de Inscrição PIS/PASEP/NIT.
- f) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme anexo II.
- g) Declaração do profissional de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99, conforme Anexo III;
- h) Proposta de prestação de serviços, seguindo o modelo do Anexo IV, utilizando a nomenclatura da Tabela e valores constantes no Anexo I. Deverá ser relacionado de forma discriminada o serviço que a proponente deseja prestar ao Município de Capitão Enéas /MG;

**6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

6.5. O(s) interessado(s), **PESSOA JURÍDICA**, deverá(ão) instruir o requerimento com os seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de empresa individual de Responsabilidade Limitada – EIRELLI, nos termos do Título I-A do Livro II do Código Civil ou registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14/07/1971, em se tratando de cooperativa;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

- d) cédula de identidade dos membros e representante legal.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- g) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j) Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);
- l) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida a no máximo 90(noventa) dias.
- M) Termo de Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).
- N) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº.4.358/2002, de acordo com o Anexo III.
- O) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que: inexistente qualquer fato impeditivo para participação nesta convocação, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

6.5.1. Informamos a todos os interessados que é facultativa a autenticação de documentos para fins de envio à CPL. A apresentação de original ou cópia autenticada em cartório será obrigatória nos casos em que houver dúvida sobre a veracidade das informações prestadas, mediante solicitação expressa da CPL.

### **6.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

6.5.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de entrega dos mesmos.

## **7 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

7.1. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

7.2. Após análise, o interessado será comunicado do resultado e, estando habilitado, poderá assinar Termo de Credenciamento com o MUNICIPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG.

7.2.1. Caso a documentação esteja incompleta, o interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar novos documentos, para avaliação da Comissão, oportunidade em que será novamente cientificado do resultado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

7.2.1.1. Transcorrido o prazo do item 7.2.1 sem apresentação de novos documentos o interessado estará automaticamente inabilitado.

7.3 A listagem classificatória será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, após a entrega dos envelopes e decorrido o prazo acima previsto.

### **8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

8.1. O interessado será convocado por correspondência e/ou por telefone, e-mail para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação.

### **9. DO CADASTRO DE CREDENCIADOS E DO SISTEMA DE RODÍZIO.**

9.1. Será formado um cadastro de profissionais, que será organizado por ordem de formalização do Termo de Credenciamento.

9.2. As convocações serão realizadas mediante sistema de rodízio, considerando a ordem estabelecida nos cadastros a que se refere o item anterior.

9.3. Para fins de rodízio, fica definido o quantitativo de 01 (um) jogo por credenciado.

### **10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Se houver necessidade de profissionais especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital para atuação na Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, a PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS convocará os credenciados, por correspondência e/ou por telefone, de acordo com a ordem estabelecida nos cadastros de profissionais a que se refere o Item 7 deste edital, informando o dia e local da prestação dos serviços e as demais condições, oportunidade em que os credenciados manifestarão interesse ou não na participação do referido serviço.

10.1.1. A ausência de interesse do credenciado na participação em determinado serviço, desde que manifestado expressamente por este quando de sua convocação, não implicará em descumprimento contratual.

10.1.2. Se, no entanto, manifestar interesse em participar do serviço para o qual fora convocado (na forma do sub-item 8.1) e não comparecer no dia e local designados ou descumprir as condições estabelecidas, ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, além de ser descredenciado.

10.2. Os credenciados deverão executar as atividades descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Cultura fará a gestão dos Credenciados (convocação, orientação e atesto das Notas Fiscais, etc).

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

27.812.0028.2051-33903900- Ficha 699

### **12. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela e valores estabelecidos no ANEXO I.

12.2 É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

12.3 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS em moeda corrente nacional, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

12.4 O contratado, deverá apresentar certidão de regularidade com a fazenda municipal, a comprovação de recolhimento de INSS de Autônomo e relatório dos serviços prestados.

### **13. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

13.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS e anuência do credenciado, mediante Termo Aditivo.



#### **14. DO DESCREDENCIAMENTO**

14.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2 O processo de descredenciamento fundamentado na letra “a” do Item anterior observará a garantia do contraditório e da ampla defesa.

14.3. O descredenciado poderá, a qualquer momento, requerer que seja credenciado novamente, desde que comprovado haver atendido e sanado todas as imperfeições que o levaram a ser descredenciado.

#### **15 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

15.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão no Setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 09:00 as 16:00 horas.

15.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da comissão no setor de Licitações, no horário das 09:00 as 16:00 horas.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, nos dias úteis, das 08 h às 11 h e das 13 h às 14 h, e na Internet, no endereço eletrônico: [licitacaocapitaoneas@gmail.com](mailto:licitacaocapitaoneas@gmail.com).

16.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (38) 3235-1001 (setor de licitações).

16.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

16.4. É dado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS o direito de revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

16.7. É facultada à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Fatos impeditivos

Anexo III – Modelo de Declaração em atendimento ao ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

Anexo IV – Modelo de Requerimento para Credenciamento

Anexo V - Minuta de Termo de Credenciamento

Capitão Enéas - MG, 07 de outubro de 2022.

**Vanderléia Amaral Oliveira**  
**Presidente da Comissão de Licitações**



## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto credenciar **profissionais de arbitragem para torneios, campeonatos e projetos esportivos nas categorias futebol de campo e futsal.**

#### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1. O referido credenciamento se justifica para atender a todos os eventos esportivos promovidos pelo Município de Capitão Enéas/MG.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	QUAT.	DESCRIÇÃO	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Jogos	120	Serviços de arbitragem de futebol de campo. Trio de arbitragem + mesário: Composto por 01 (um árbitro) e 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário para os jogos de futebol de campo.	535,00	64.200
02	Jogos	200	Serviços de arbitragem Futsal. Dupla de arbitragem + mesário: Composto por 02 (dois) árbitros para jogos de futsal e 01 (um) mesário.	348,50	69.700
<b>TOTAL</b>					<b>133.900,00</b>

**NO PREÇO PROPOSTO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS DESPESAS COMO: REFEIÇÃO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE POSSAM RECAIR SOB A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADAS.**

#### 3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

- a) Permitir ao **Município de Capitão Enéas / MG (CREDENCIANTE)** avaliar os serviços prestados aos ESPORTISTAS, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de Capitão Enéas / MG (CREDENCIANTE)** que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;
- b) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;
- c) Prestar ao **Município de Capitão Enéas / MG (CREDENCIANTE)** esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;





- d)** Comunicar ao **Município de Capitão Enéas / MG** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo (Ex: licença de funcionamento tem validade por um ano);
- e)** Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de Capitão Enéas / MG**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- f)** O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- g)** A regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- h)** A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de Capitão Enéas / MG** (CREDENCIANTE);
- i)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Credenciamento, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- j)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- k)** A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Capitão Enéas / MG** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Capitão Enéas / MG**.

### **3.2. São obrigações e responsabilidades do Município de Capitão Enéas/ MG (CREDENCIANTE):**

- a)** Fornecer a infraestrutura, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços credenciados;
- b)** Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- c)** Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria.

## **4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Em razão da diversidade de profissionais, a forma de prestação dos serviços constará do Termo de Credenciamento a ser assinado pelas partes, conforme minutas em anexo e que são partes integrantes deste Edital.

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura do Município de Capitão Enéas / MG**.

**5.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do CREDENCIAMENTO por servidores da **Secretaria de Esportes do Município de Capitão Enéas / MG** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

## **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O (A) CREDENCIADO (A) apresentará **até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à CREDENCIANTE, especificamente à **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura do Município de Capitão Enéas / MG**, toda a escala devidamente assinada pelos profissionais descritos previamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

---

**6.2.** Somente após a validação dos documentos originados pelo (a) CREDENCIADO (A) e vistoriados pela **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura do Município de Capitão Enéas / MG**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Finanças** para as providências necessárias à realização do pagamento.

**6.3.** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao (a) CREDENCIADO (A) o pagamento, no prazo avençado neste CREDENCIAMENTO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura do Município de Capitão Enéas / MG** exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do (a) CREDENCIADO (A);

## **7. LOCAL DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Os serviços serão executados nos locais das competições, na Zona Urbana e Rural do Município de Capitão Enéas / MG, em datas comunicadas pela **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura do Município de Capitão Enéas / MG** com no mínimo cinco (05) dias de antecedência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022  
INEXEGIBILIDADE Nº 023/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ (**nome do profissional**), \_\_\_\_\_ (**profissão**), requero o meu credenciamento para prestar serviços de **arbitragem para competições esportivas**, no ITEM:

**(ESPECIFICAR ITEM)**

ITEM	UND	QUAT.	DESCRIÇÃO	VLR UND	VALOR TOTAL
01	Jogos				
01	Jogos				
TOTAL					

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº 006/2022**, com os quais declaro estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Disponibilizo os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta: telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_-\_\_\_\_ (fixo), (\_\_\_\_)\_\_\_\_-\_\_\_\_ (celular).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome do Proponente)  
(nº do CPF/CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PARA PARTICIPAÇÃO NESTE  
CREDENCIAMENTO**

**(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do seu CNPJ)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022 - PROCESSO Nº 120/2022

Declaro, sob as penas da lei, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste credenciamento. Declaro, ainda, ter interesse em atender a convocação e participar do CREDENCIAMENTO a fim de ser contratada para prestação de serviços de fornecimento de refeições no Município de Montes Claros além de conhecer e aceitar as condições de prestação dos serviços estipuladas neste instrumento de convocação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(Nome, R.G., Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador da empresa participante)



**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. \_\_\_\_/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.426/0001-13, com endereço à Avenida Pedro Mineiro, nº 213, Centro, Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-000, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_-\_\_\_\_, aqui representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo de Licitação nº 120/2022, regido pela lei 8666/1993, o CREDENCIANTE e o(a) CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem como objeto O **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS, CAMPEONATOS E PROJETOS ESPORTIVOS NAS CATEGORIAS FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL**, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 006/2022 e seus ANEXOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O credenciado deverá executar as atividades específicas, na conformidade do ANEXO I do Edital de Credenciamento nº 006/2022 – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. O credenciado será convocado por correspondência ou por telefone, de acordo com a ordem estabelecida no cadastro de profissionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS / MG, para atuar em determinado serviço, oportunidade em que será informando do dia e local do evento e as demais condições da prestação dos serviços.

2.2.1. Quando de sua convocação, o credenciado manifestará, expressamente, interesse ou não na prestação do serviço.

2.2.2. A ausência de interesse do credenciado na participação em determinado serviço não implicará em descumprimento contratual.

2.2.3. Se, no entanto, manifestar interesse em prestar o serviço para o qual fora convocado e não comparecer no dia e local designados ou descumprir as condições estabelecidas, ficará sujeito à aplicação das sanções cabíveis, além de ser descredenciado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. Pelo serviço prestado, o profissional classificado e contratado receberá o **valor abaixo especificado:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

ITEM	UND	QUAT.	DESCRIÇÃO	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Jogos				
02	Jogos				
TOTAL					

3.2. Durante a vigência do presente Termo não haverá correção ou reajuste do valor, salvo em caso de deliberação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS.

3.3. O preço contratado será pago após a realização dos serviços, não sendo antecipado sob qualquer pretexto, desde que atestado o rigoroso atendimento às exigências presentes neste edital e cumprimento pessoal da escala prevista.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até 17/10/2023, a contar da ata de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da PREFEITURA CAPITÃO ENÉAS e anuência do credenciado, mediante Termo Aditivo, de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

5. A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus à CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA APRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O(A) CREDENCIADO(A), responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

6.2. O(A) CREDENCIADO(A) durante a vigência do presente contrato de Credenciamento, briga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3. Os serviços serão prestados na sede do Município de Capitão Enéas e localidades a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com a necessidade do serviço.

6.4. É expressamente vedado ao (à) CREDENCIADO(A) a cobrança (e/ou recebimento), de qualquer adicional, taxa e/ou complementação não prevista(s) neste contrato, sob pena de rescisão unilateral do presente instrumento, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou judiciais.

**CLAUSULA SÉTIMA- DO EQUIPAMENTO**

7.1. São de responsabilidade da CREDENCIANTE.

**CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao(à) CONTRATADO(A), as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

**CLÁUSULA NONA - DA MULTA**

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.2. A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas, aplicará multa sempre que descumprida cláusula do Edital ou do contrato, e em especial:

a)– Pela recusa em executar os serviços nos horários pactuados.

b) – Pelo atraso ou falta injustificada.



### **CLAUSULA DÉCIMA – DO DIREITO À AMPLA DEFESA**

10.1. No caso de incidência de infração contratual, o CREDENCIANTE notificará o(a) CREDENCIADO(A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 O presente contrato de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.

b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o(a) CREDENCIADO(A):

b.1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

b.2) - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração.

b.3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.

b.4) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará ao (à) CREDENCIADO(A), o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei orçamentária em vigor, destinando-se a dotação orçamentária nº:

27.812.0028.2051-33903900- Ficha 699

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº 006/2022, especialmente:

13.2.1. Termo de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com base no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Francisco Sá/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, credenciante e credenciada, e pelas testemunhas abaixo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**

Avenida Alencastro Guimarães, 406 – Centro  
CEP 39.472-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
FONE/FAX: (38) 3235-1001

---

Capitão Enéas (MG), ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas  
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO (A)

Nome.....

TESTEMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_

RG.

2 \_\_\_\_\_

RG.